



A LP Carlos ~~de~~ Ramos R

ESTATUTO SOCIAL

GAVED – Grupo de Apoio Voluntário aos Desbravadores

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins

ARTIGO 1º - O **Grupo de Apoio Voluntário aos Desbravadores**, doravante denominado simplesmente **GAVED**, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede social e foro, em nível de **“Ponto de Referência”** na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, à Avenida Governador Celso Ramos, nº 785 – Loja 02 – Vila Nova – Porto Belo / SC, onde está estabelecida a empresa **HR & Associados Soluções Empresariais Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 23.930.627/0001-47, em cedência não onerosa até a Entidade tenha sua sede, regida pelo presente **Estatuto Social** e pelo disposto na legislação vigente, sendo sua duração por prazo indeterminado.

§ Primeiro: A fim de cumprir suas finalidades sociais, o **GAVED** poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, podendo abrir representações, filiais ou escritórios em todo território do estado de Santa Catarina, os quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz para executar projetos próprios ou por meio de “apadrinhamento” de **“Projetos” Clubes de Desbravadores**, para prestar, única e exclusivamente, apoio institucional e financeiro

§ Segundo: O **GAVED** tem objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social nos termos do **Artigo 33 da Lei nº 13.019/2014** atuando desta forma como uma **OSC – Organização da Sociedade Civil**, podendo, entretanto, a qualquer momento, requerer a qualificação de **OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público**, por iniciativa e deliberação de seus associados em **AGE - Assembleia Geral Extraordinária** convocada exclusivamente para este fim, junto ao Ministério da Justiça nos termos da **Lei nº 9.790/1999**.

ARTIGO 2º - O **GAVED** tem por finalidades:

- I – Promover a ética, a cidadania, a igualdade entre os sexos, os direitos humanos, a liberdade de expressão, a democracia, os valores universais, a união e solidariedade entre crianças e adolescentes dos vários segmentos da sociedade onde estiver inserida e atuante em projetos próprios ou através do apadrinhamento de **“Projetos Locais”**;

EM BRANCO



4 LP *Carlos* *Seferino* *Bommo* R

II - Promover o voluntariado e os direitos estabelecidos no **ECA – Estatuto da Criança e Adolescente – Lei nº 8.069/1990**, visando, através de projetos próprios ou através do apadrinhamento de “**Projetos Locais**” inserir crianças e adolescentes em atividades que lhes permitam o crescimento físico, mental, cultural, espiritual e fortalecimento de vínculos de forma gratuita incluindo toda a sociedade, porém com foco nos menores oriundos de comunidades e segmentos vulneráveis social e economicamente;

Estácio Junior

III – Promover a consciência cidadã de crianças e adolescentes através de atividades apropriadas a sua idade e capacidade de absorção de novos conhecimentos;

IV – Promover a preservação consciente do meio ambiente através de atividades em meio a natureza adequadas as várias faixas etárias das crianças e adolescentes que venham a ser atendidos de forma gratuita;

V - Promover a inclusão e a capacitação digital através de atividades específicas ministradas por agentes qualificados e em consonância a capacidade de aprendizado de cada faixa etária das crianças e adolescentes que venham a ser atendidos de forma gratuita.

Gubron

ARTIGO 3º - São objetivos específicos do **GAVED** no atendimento das finalidades estipuladas no **Artigo 2º** acima:

I – Apoiar institucional e financeiramente as atividades do **Clube dos Desbravadores** que formalmente solicitar o apadrinhamento através da aprovação da maioria simples dos membros da **Diretoria Executiva** que tenha sido eleita pela **Comissão de Nomeação de Cargos Eclesiásticos** da **Congregação da Igreja Adventista do Sétimo Dia** a que estiver legalmente vinculado;

II - Através de ações legais formalizar como um “**Projeto Local**” junto no **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** do município onde estiver sediado o **Clube dos Desbravadores** cuja **Diretoria Executiva** tenha solicitado o apadrinhamento nos termos do **Inciso I** deste **Artigo**;

Lael

III – Desenvolver propostas de ação para a captação de recursos públicos e privados, com ou sem renúncia fiscal, para o custeio das atividades próprias (previstas nos seus manuais específicos) do **Clube dos Desbravadores** que tenha solicitado o apadrinhamento e cumprido as exigências legais como o registro no **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** do município onde estiver sediado;

Elisano

§ **Primeiro**: Na condição de **Entidade Apadrinhadora** o **GAVED** não poderá de forma alguma poder intervir na gestão do “**Projeto Local**” **Clube dos Desbravadores** que for apadrinhado. Seus **Diretores, Conselheiros** ou

EM BRANCO

LP

Caros *Delelus* *Roma*

R

4



Associados não poderão sugerir nomes para a Liderança ou qualquer outra atividade inerente definida no seu Manual Administrativo ou no Estatuto Social da **UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, entidade mantenedora das Congregações Locais da Denominação.

§ **Segundo:** Na condição de “Projeto Local” o **Clube dos Desbravadores** que for apadrinhado terá que, obrigatoriamente, fazer um plano de despesas para embasar a **Proposta de Ação** necessária para captar recursos públicos ou privados, com ou sem renúncia fiscal, pela equipe técnica do **GAVED**, na condição de **Entidade Apadrinhadora**;

§ **Terceiro:** Os valores recebidos pelo **GAVED** em nome do “Projeto Local” serão desembolsados, mediante a concessão de documentos fiscais idôneos, exclusivamente para a aquisição de produtos e serviços constantes na **Proposta de Ação** sendo esta documentação usada na prestação de contas (no módulo contábil) para o doador do recurso;

§ **Quarto:** O “Projeto Local” **Clube dos Desbravadores** apadrinhado que receber os recursos através de produtos e serviços da **Entidade Apadrinhadora, GAVED** ficará obrigado a executar as atividades previstas na **Proposta de Ação** que deverá ser comprovada por meio de fotos, vídeos e relatórios que permitam mensurar os seus resultados no atendimento das diretrizes contidas na legislação vigente.

ARTIGO 4º – O **GAVED** não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades devendo aplicá-lo integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ **Único:** Será permitido aos **Associados** prestarem serviços técnicos de interesse da **Entidade**, na condição de empregados celetistas ou através de empresas legalmente constituídas sendo que neste caso os pagamentos serão feitos mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços na forma da lei.

ARTIGO 5º – O **GAVED** adotará um **Regimento Interno** a ser elaborado em até **180 (cento e oitenta) dias** de sua fundação que, após aprovado pela **Diretoria**, deverá ser ratificado por uma **AG – Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária)**, para complementar e disciplinar as disposições estatutárias bem como poderá estabelecer outras normas complementares que venham ser importantes para organização e funcionamento da **Entidade**.

Carla

Regina

EM BRANCO

4

LP

Carlos Augusto Gomes

R



Capítulo II – Dos Associados e Mantenedores

João

ARTIGO 6º - O **GAVED** é constituído por um número ilimitado de **Associados**, pessoas físicas, iguais em direitos nos termos do **Artigo 55** da **Lei 10.406/2002**, observadas as categorias e critérios de admissão estabelecidos por este **Estatuto Social** e regidos pelo **Regimento interno**, após ser aprovado, distribuídos da seguinte forma:

Estácio Gomes

I - Fundadores: são assim considerados aqueles presentes às **Assembleia Geral de Fundação** do **GAVED**, que foram identificados e qualificados no referido ato constitutivo levado ao registro no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** e que atendem o requisito necessário de serem membros regulares da **Igreja Adventista do Sétimo Dia** em território nacional e terem afinidade com o **Clube dos Desbravadores**, sendo a **Assembleia Geral** soberana para decidir sobre o ingresso de qualquer postulante;

+

II - Efetivos: são assim considerados aqueles que demonstrem interesse em participar das atividades sociais da organização, admitidos ao quadro social mediante solicitação escrita, motivada, assinada pelo proponente e admitida mediante deliberação da **Diretoria** e referendado pela primeira **AGO** após seu ingresso, na forma do **Artigo 11** abaixo e que atendem o requisito necessário de serem membros regulares da **Igreja Adventista do Sétimo Dia** em território nacional e terem alguma afinidade com o **Clube dos Desbravadores**, sendo a **Assembleia Geral** soberana para decidir sobre o ingresso de qualquer postulante;

Gubran

§ Primeiro: Os **Associados Fundadores** e **Efetivos** terão voz e voto nas **Assembleias Gerais** e o direito de votarem e ser votados para todos os cargos eletivos. Fica certo, entretanto, que apenas os **Associados Fundadores** e os **Associados Efetivos** que pertençam ao quadro social da **Entidade** há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos, é que poderão ser votados para os cargos da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal** do **GAVED**.

§ Segundo: Para manter a condição de **Associado Fundador** ou **Efetivo** e ter voz e voto nas **Assembleias Gerais** e direito de votar e ser votados para todos os cargos eletivos terá que cumprir os preceitos estabelecidos neste **Estatuto Social** e no **Regimento Interno** e ainda manter em dia sua contribuição financeira com a Tesouraria do **GAVED** a ser definida em **AGO** anualmente e aceito o encargo por ocasião de seu ato associativo.

ARTIGO 7º - Para potencializar suas ações previstas nos **Artigos 2º e 3º** o **GAVED** contará com uma categoria de contribuintes voluntários denominada **Mantenedores**, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta categoria **não integrará o quadro social da Entidade, não possuindo estes Mantenedores a qualidade de "associados"**.

§ Primeiro - A categoria de **Mantenedores** é composta pelas seguintes classes:

EM BRANCO

4 LP Carlos ~~de Jesus~~ Gomes R



- a) **Contribuintes:** são as pessoas, físicas ou jurídicas, que venham preencher o **Formulário de Adesão**, contribuam regularmente com o **GAVED** através da doação de quantia financeira no valor mínimo fixado pela Tesouraria e que tenham sido aprovadas pela **Diretoria**;
- b) **Voluntários:** são todas as pessoas físicas admitidas pela **Diretoria** com o propósito de prestarem serviço voluntário que se comprometam a respeitar a legislação específica e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela **Entidade** inclusive firmando o "**Termo de Adesão de Trabalho Voluntário**".

[Handwritten signature]

Estácia Gomes

§ **Segundo:** Deixarão de pertencer à categoria de **Mantenedores** todos aqueles que deixem de contribuir ou de prestar serviços voluntários.

A

§ **Terceiro:** Os **Mantenedores** da categoria de "voluntários" poderão ser demitidos pela **Diretoria** na hipótese de não cumprirem os deveres e obrigações assumidos, pela infração a quaisquer normas e regras da organização ou mesmo quando a **Diretoria** assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da **Entidade**.

[Handwritten signature]

ARTIGO 8º - Os **Associados**, os **Mantenedores** e os membros da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal** não são solidários ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pelo **GAVED**, salvo nos casos de infração estatutária ou do cometimento de ações lesivas a **Entidade** no decorrer do mandato ou desempenho das atribuições inerentes a sua função / ocupação.

ARTIGO 9º - Não há entre os **Associados** e os **Mantenedores** direitos e obrigações recíprocas. A qualidade de "associado" ou de "mantenedor" é intransmissível a herdeiros e sucessores e os **Associados** e **Mantenedores** não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do **GAVED** ou de eventuais superávits que venham ser registrados em algum exercício e apurados nas demonstrações contábeis formuladas na forma da lei.

Guberson

ARTIGO 10º - Os **Diretores**, **Conselheiros**, **Associados**, **Mantenedores**, eventuais benfeitores, eméritos ou equivalentes não receberão nenhuma forma de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, a qualquer título ou forma, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos exceto por atividades técnicas profissionais inerentes ao objeto social do **GAVED** e que venham a desempenhar em tempo parcial ou integral, com o devido registro de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços como Pessoa Física e Pessoa Jurídica, na forma da lei desde que não se estabeleça conflito de interesses inclusive entre o tempo dispendido ou a função estatutária.

§ **Primeiro:** Em caso do **GAVED** obter a certificação de **OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público**, por iniciativa e deliberação de seus

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

4

LP

Caros Senhores

R



associados em AGE - Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim, junto ao Ministério da Justiça nos termos da Lei nº 9.790/1999 os cargos inerentes a Diretoria poderão ser remunerados na forma da lei desde que tenham dedicação exclusiva a Entidade.

Jad

§ Segundo: Caso algum "Projeto Local" Clube dos Desbravadores apadrinhado pela Entidade Apadrinhadora tenha em seu quadro de liderança (Diretor, Secretário, Tesoureiro ou Conselheiro) um Associado Fundador do GAVED atuando de forma efetiva o valor da "taxa de captação" que seria devida conforme descrita no Artigo 31º deste Estatuto Social será reduzida em 50% (cinquenta por cento) em cada captação e durante o tempo que permanecer no "Projeto Local". Se este Associado Fundador sair da liderança o "Projeto Local" voltará a recolher o valor integral da taxa.

Patricia Jundis

§ Terceiro: Igualmente se algum "Projeto Local" Clube dos Desbravadores apadrinhado pela Entidade Apadrinhadora tenha em seu quadro de liderança (Diretor, Secretário, Tesoureiro ou Conselheiro) um Associado Efetivo do GAVED atuando de forma efetiva o valor da "taxa de captação" descrita no Artigo 31º será reduzida em 25% (vinte e cinco por cento) em cada captação e durante o tempo que permanecer no "Projeto Local". Se este Associado Efetivo sair da liderança o "Projeto Local" voltará a recolher o valor integral da taxa.

+

Jad

§ Quarto: Não haverá nenhum benefício para o "Projeto Local" Clube dos Desbravadores apadrinhado pela Entidade Apadrinhadora que tenha em seu quadro de liderança (Diretor, Secretário, Tesoureiro ou Conselheiro) pessoas vinculadas na condição de Mantenedores no GAVED.

Gubron

ARTIGO 11º - A solicitação de admissão de novos Associados deverá ser por escrito (formulário específico), motivada, assinada pelo proponente e encaminhada à Diretoria que apreciará a inscrição, cabendo aos seus membros aprová-la ou não, observados os critérios estabelecidos abaixo que poderão ser detalhados no Regimento Interno, quando aprovado:

I - no caso de pessoa física:

- a) apresentar motivação em conformidade com as finalidades do GAVED;
- b) apresentar a cédula de identidade e CPF ativo na RFB;
- c) concordar com o presente Estatuto Social e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela os princípios nele inseridos;
- d) ser membro regular da Igreja Adventista do Sétimo Dia, ter afinidade com o Clube dos Desbravadores além de idoneidade moral e reputação ilibada.

II - no caso de pessoa jurídica (apenas como Mantenedor):

- a) apresentar motivação em conformidade com as finalidades do GAVED;
- b) ser organização legalmente constituída, devendo fazer a devida comprovação através

Jad

Jad

ergo

EM BRANCO

4

LP

Caros

delegados

Roma

R



de seus atos constitutivos devidamente registrados e puder comprovar com certeza o atendimento das obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas;

- c) demonstrar a capacidade da pessoa física para representá-la em tal mister, através de instrumento próprio;
- d) concordar com o presente **Estatuto Social e Regimento Interno**, quando em vigor, expressando em sua atuação na **Entidade** e fora dela os princípios nele inseridos;
- e) ter notória idoneidade moral e reputação ilibada.

Handwritten signature

Estácia Guedes

ARTIGO 12º - A perda da qualidade de **Associado** será determinada pela **Diretoria**, e ratificada pela primeira **AGO - Assembleia Geral Ordinária** que for realizada após a decisão da Mesa Diretora, sendo admissível somente na hipótese de haver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa os termos do **Artigo 57 da Lei 10.406/2002**, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) violação de disposição estatutária ou regimental (após a sua aprovação);
- b) o não cumprimento de quaisquer dos deveres e obrigações decorrentes deste **Estatuto Social**;
- c) difamação do **GAVED** ou de seus **Associados**;
- d) participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;
- e) desvio dos bons costumes ou conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais contra a **Entidade** ou seus **Projetos Locais** apadrinhados;
- f) uso do nome e logomarca do **GAVED**, promoção de eventos ou o comprometimento da **Entidade** para obtenção de recursos ou em eventos para si ou ainda que em benefício da **Entidade**, porém, sem a devida e expressa autorização da **Diretoria**;
- g) comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para o **GAVED**, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da **Entidade**;
- h) participar na condição de dirigente ou **Associado Fundador** ou **Efetivo** de **Entidade** congênere ou de finalidade idêntica ao do **GAVED** no território nacional.

+

Handwritten signature

Gamboran

§ Primeiro: Definida a justa causa, o **Associado** será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da comunicação. Este procedimento deverá estar embasado em provas fáticas e periciáveis ou pelo testemunho de outros **Associados** ou pessoas que tenham presenciado os fatos alegados.

§ Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da **Diretoria**, onde o **Associado** deverá ser ouvido podendo se fazer acompanhar de até três testemunhas que deponham em seu favor, desde que haja solicitação previa, quando a decisão será prolatada por maioria simples de votos dos membros presentes.

Handwritten signature

Handwritten signature

EM BRANCO



4 LP *Caros* *delelus* *Roma* R

§ **Terceiro:** Aplicada a pena de exclusão o **Associado** excluído poderá recorrer à **Assembleia Geral** através de notificação extrajudicial no prazo de **30 (trinta) dias** contados da decisão de sua exclusão. Neste recurso, em última instância a **Assembleia Geral**, o **Associado** recorrente terá o direito de ser ouvido novamente podendo ser acompanhado de até três testemunhas que possam depor em seu favor desde que seja solicitado antecipadamente.

Estalica Jandos

§ **Quarto:** Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, o **Associado** não terá o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

+

§ **Quinto:** Qualquer **Associado** poderá, por iniciativa própria, desligar-se ou demitir-se do quadro social da **Entidade**, a qualquer tempo, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através de carta datada e assinada, dirigida ao **Diretor-Presidente**.

[Signature]

§ **Sexto:** Não será admitida a participação de advogado na defesa do **Associado** durante os atos estatutários de sua exclusão por se tratar de procedimento administrativo e não judicial.

Gubran

ARTIGO 13º - São direitos dos **Associados** quites com suas obrigações sociais:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste **Estatuto Social**, observando-se, especialmente, o disposto no **§ Primeiro do Artigo 6º**;
- b) participar das **Assembleias Gerais** com direitos a voto e voz;
- c) convocar quaisquer dos órgãos deliberativos, através de petição assinada por pelo menos **1/5 (um quinto)** dos **Associados Efetivos** ou **1/3 (um terço)** dos **Associados Fundadores**, distintamente, dirigida ao **Diretor-Presidente**;
- d) participar na consecução dos objetivos do **GAVED**, apresentando sugestões e projetos que visem o aperfeiçoamento dos fins sociais desta **Entidade**;
- e) participar das atividades sociais, recreativas ou de interesse público promovidas a qualquer tempo pelo **GAVED**;
- f) propor a criação e participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- g) receber publicações e informações distribuídas pela **Entidade**, quando e se for o caso, a critério desta;
- h) ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente quando publicados ou disponibilizados na forma da lei ou intempestivamente desde que formalizado com **30 (trinta) dias** de antecedência e comprovada a relevância da solicitação.

[Signature]

ARTIGO 14º - São deveres de todos os **Associados**:



EM BRANCO

4

LP

Carlos ~~de Jesus~~ Barros

R



Sal

Estrela Guedes

+

Handwritten signature

Gubron

- a) respeitar e cumprir o presente **Estatuto Social**, as disposições regimentais e as deliberações da **Assembleia Geral**, da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal**;
- b) zelar pela imagem e reputação do **GAVED**;
- c) manter conduta compatível com os fins sociais, tratando com urbanidade e respeito os demais associados, bem como os empregados e todos aqueles que venham a prestar serviços ao **GAVED**;
- d) auxiliar na manutenção financeira do **GAVED**, cumprindo pontualmente com as obrigações sociais a que estiverem sujeitos, de acordo com os regulamentos e normas estabelecidos;
- e) prestar à **Entidade** toda cooperação moral, material e intelectual, esforçar-se pelo engrandecimento da mesma;
- f) comparecer às **Assembleias Gerais**;
- g) comunicar, por escrito, à **Diretoria**, quaisquer alterações de domicílios físicos ou digitais;
- h) integrar as comissões para as quais forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos deliberativos e administrativos;
- i) zelar pelos princípios e interesses do **GAVED**, comunicando, de imediato à **Diretoria**, quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento desde que devida e documentalmente comprovadas;
- j) demonstrar lealdade com o **GAVED** comunicando a **Diretoria** a sua eventual participação em entidade congênera e demitir-se de cargo eletivo ou funcional se vier a ter função nesta outra **Entidade**.

Capítulo III - Órgãos de Administração

ARTIGO 15º - São Órgãos de Administração da **Entidade**:

I – **Assembleia Geral**;

II – **Diretoria**;

III – **Conselho Fiscal**.

ARTIGO 16º - A **Assembleia Geral**, órgão soberano do **GAVED**, será constituída pelos **Associados Fundadores** e **Efetivos** em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 17º – Compete à **Assembleia Geral**:

I – discutir e deliberar, de forma soberana, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **Entidade** para os quais for convocado, inclusive o ingresso de novos **Associados**;

II – eleger a **Diretoria** e o **Conselho Fiscal**;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

EM BRANCO

A LP *Caros* *Seferino* *Bommo* R



III – alterar o **Estatuto Social**;

IV – decidir sobre a extinção da **Entidade**;

V – destituir, a qualquer tempo, os administradores do **GAVED** ou **Conselho Fiscal** que moral ou materialmente prejudicarem a **Entidade**, ou ainda, que deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumba observar;

VI – aprovar o **Regimento Interno** e homologar as contas submetidas anualmente à sua apreciação pelo **Conselho Fiscal**.

§ Único: Para as deliberações a que se referem os **Incisos III, IV e V** é exigida a convocação de **Assembleia Geral Extraordinária** especialmente para esse fim com quórum mínimo nos termos do **§ 1º do Artigo 20** deste **Estatuto Social** e **Voto Qualificado** para ter aprovação. O voto por representação será definido nos termos do **§ 2º** deste **Artigo 20**.

ARTIGO 18º - A **Assembleia Geral** realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

I – aprovar proposta de programação anual do **GAVED** submetida pela **Diretoria**;

II – apreciar o relatório anual da **Diretoria**;

III – discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo **Conselho Fiscal**;

IV – No terceiro ano de mandato eleger a **Diretoria** e o **Conselho Fiscal**.

ARTIGO 19º - A **Assembleia Geral** realizará, extraordinariamente quando for Convocada:

I – pela **Diretoria**;

II – pelo **Presidente** em exercício do **Conselho Fiscal**;

III – por requerimento de **1/3 (um terço)** dos **Associados Efetivos** ou **1/5 (um quinto)** dos **Associados Fundadores**, (com arredondamento para maior em caso de número fracionado) distintamente, dentre os que estiveram em dia com as obrigações sociais.

ARTIGO 20º - A **Assembleia Geral** será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do **GAVED**, por circular, e-mail, WhatsApp (com confirmação de ciência por imagem) ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**:

§ Primeiro: Sempre a **Assembleia Geral** instalar-se-á, poderá deliberar havendo **2/3 (dois terços)** dos **Associados** presentes e que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.



EM BRANCO

4 LP Carlos ~~de~~ Gomes R



§ Segundo: Não havendo o quórum descrito acima será necessário aguardar **30 (trinta) minutos**, quando então poderá deliberar com o número de **Associados**, presentes e que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

[Handwritten signature]

§ Terceiro: As deliberações serão válidas com **Maioria Qualificada** de **2/3 (dois terços)** dos presentes ou **Maioria Simples** quando aprovado pela maioria simples dos presentes.

Estácio Gomes

§ Quarto: A **Assembleia Geral** reunida poderá aceitar, ou não, votos por delegação de qualquer um dos **Associados** desde que em dia com suas obrigações estatutárias e que, por motivo de força maior ou residência fora do município sede do **GAVED** não se façam presentes. A delegação de voto poderá ser dada a qualquer **Associado**, inclusive aos membros da **Diretoria** ou **Conselho Fiscal**, por meio de procuração com assinatura digital ou por aplicativo. O voto do **Associado** que recebeu a delegação será contado em dobro.

+

[Handwritten signature]

§ Quinto: A **Assembleia Geral** poderá ser feita de forma presencial, virtual através de aplicativo específico para este fim ou ainda em caráter misto, sendo parte dos **Associados** presentes na sede da **Entidade** e outros por meio virtual. A forma de ser realizada deverá constar no **Edital de Convocação** da **AGO** ou **AGE**, a critério da **Diretoria** ou dos firmatários na convocação nos termos dos **Incisos II e III do Artigo 19º** deste **Estatuto Social**. A comprovação de presença e votos será feita por meio de documento próprio assinado e enviado digitalmente. As reuniões serão gravadas e ficarão em arquivo digital de forma permanente na página da **Entidade**.

Gustavo

ARTIGO 21º - O **GAVED** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.

§ Único: A organização não remunera, sob qualquer forma, os cargos da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal**, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas, exceto se a **Entidade** passar a condição de **OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público**, por iniciativa e deliberação de seus associados em **AGE - Assembleia Geral Extraordinária** convocada exclusivamente para este fim, sendo certificada junto ao Ministério da Justiça nos termos da **Lei 9.790/1999**.

ARTIGO 22º – A **Diretoria** será constituída por **Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Financeiro**.

[Handwritten signature]

§ Primeiro: O mandato da **Diretoria** será de **03 (três) anos**, podendo ser reeleita por iguais mandatos e períodos indefinidamente. O mandato inicia na data da eleição da **Diretoria** finalizando no dia da realização da **AGO** que eleger a próxima composição diretiva e que deverá ocorrer sempre no mês de junho do terceiro ano após a posse.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



4 LP *Carla* *Seferino* *Bommo* R

§ **Segundo:** No caso de vacância de um ou mais cargos da **Diretoria**, seja por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo, os substitutos serão eleitos e empossados em **Assembleia Geral Extraordinária** a ser convocada exclusivamente para este fim, e exercerão as funções até o término do mandato em vigor.

§ **Terceiro:** Não poderão ser eleitos para os cargos da **Diretoria** do **GAVED** os **Associados** que exerçam cargos, empregos ou funções junto aos Órgãos do Poder Público que tenham alguma relação com o seu objeto social.

§ **Quarto:** Os postulantes aos cargos da **Diretoria** deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias e devem formar chapa dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação a ser publicado na forma e pelos meios estipulados no **Artigo 20º** deste **Estatuto Social**.

§ **Quinto:** Somente poderão concorrer aos cargos da **Diretoria** os **Associados Fundadores**, a qualquer tempo, ou **Associados Efetivos** que tenham pelo menos dois anos de associação cumprindo de forma ininterrupta suas obrigações estatutárias. A **Assembleia Geral** reunida no dia da eleição poderá, a seu critério e em casos excepcionais, aceitar candidatos que não atendam o estipulado neste parágrafo.

§ **Sexto:** As eleições do **GAVED** serão disciplinadas de forma detalhada pelo **Regimento Interno** a ser aprovado pela **Assembleia Geral** nos termos do **Artigo 5º** deste **Estatuto Social**.

ARTIGO 23º - Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e submeter ao **Conselho Fiscal** a proposta de programação anual do **GAVED**;
- II – Executar a programação anual de atividades do **GAVED**;
- III - Elaborar e apresentar à **Assembleia Geral** o relatório anual;
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração e atividades de interesse comum;
- V - Estabelecer o quadro de funcionários e carreiras, fixando os pisos salariais e zelando sempre pelas boas relações de trabalho;
- VI - Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros;
- VII – Definir a estrutura administrativa do **GAVED**;
- VIII - Promover a admissão e exclusão dos **Associados**, com estrita observância aos preceitos estatutários e regimentais (após a aprovação do Regimento Interno);
- IX - Criar coordenações, conselhos de natureza consultiva, comissões e comitês, inclusive indicando seus membros.

ARTIGO 24º – A Diretoria se reunirá:

EM BRANCO

4

LP

Caros

Senhores

Donos

R



I - Ordinariamente, uma vez por mês em data a ser estabelecida no calendário anual do **GAVED**;

II - Extraordinariamente sempre que for convocada.

§ Único: As convocações serão feitas pelo **Diretor-Presidente** ou pela maioria dos Diretores em casos de excepcionalidade justificável.

ARTIGO 25º - Compete ao **Diretor-Presidente**:

I - Representar a **Entidade** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

II - Cumprir e fazer cumprir o **Estatuto Social** e o **Regimento Interno**;

III - Presidir as **Assembleias Gerais**;

IV - Presidir as reuniões da **Diretoria**;

V - Indicar e escolher, junto com a **Diretoria**, a criação de Comissões de Estudos e Avaliações visando atender o objeto social e estabelecer as suas competências;

VI - Escolher e constituir **Superintendente Executivo** com amplos direitos de agir em seu nome quando julgar necessário, sendo também responsável solidário por suas ações;

§ Único: Na hipótese prevista no inciso "VI" deste **Artigo**, o instrumento de mandato, para tratar de assuntos do interesse do **GAVED**, deverá consignar poderes específicos e o prazo de duração, salvo quando outorgado para fins judiciais.

VII - nomear, contratar ou demitir os empregados de acordo com os quadros estabelecidos pela **Diretoria**;

VIII - aprovar a aquisição de bens móveis e imóveis, contratar prestações de serviços de terceiros, desde que sejam necessários para o desempenho da atividade do **GAVED**;

IX - Em conjunto com o **Diretor-Financeiro** abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, bem como assinar cheques e balanços;

X - Assinar contratos, acordos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos legais que atendam o interesse maior da **Entidade** e seu objeto social;

XI - Analisar solicitações de apadrinhamento de **Clubes de Desbravadores** e encaminhar para a aprovação em **AGE**.

ARTIGO 26º - Compete ao **Diretor-Secretário**:

I - Organizar e manter em dia a documentação legal do **GAVED**, incluindo o cadastro

atualizado dos **Associados**, fichas de ingresso, solicitações de desassociação, correspondências oficiais e outras atividades inerentes a Secretaria da **Entidade**;

II - Organizar a pauta das reuniões ordinárias da **Diretoria** e atentar para a publicação dos Editais das **Assembleias Gerais**;

EM BRANCO

4 LP

[Handwritten signatures]

R



III - Lavrar e ler as atas das reuniões da **Diretoria, Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária**;

IV - Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos atos legais e os trabalhos sociais do **GAVED** junto aos **Associados** mantendo contato e intercâmbio com órgão de imprensa e comunicação e outras ações de relações públicas e esclarecimentos a financiadores sociais e órgãos públicos enquanto não houver a criação de Departamento de Mídia e Relações Públicas.

V - Substituir o **Diretor-Presidente** em sua ausência.

ARTIGO 27º - Compete ao Diretor-Financeiro:

I - Dirigir os setores administrativo, financeiro, recursos humanos, e atividades afins emitindo recibos para todo e qualquer valor ou bem material ou imaterial que for doado ao **GAVED**;

II - Apresentar ao **Conselho Fiscal** a escrituração do **GAVED** incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III - Ser o elo entre a **Entidade** e a **Assessoria Contábil** contratada para a elaboração das demonstrações contábeis zelando pela regularidade fiscal e creditícia do **GAVED**;

IV - Em conjunto com o **Diretor-Presidente** ou o **Superintendente Executivo** abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, bem como assinar cheques e balanços;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria inclusive cobrando dos demais membros da **Diretoria** notas fiscais de despesas autorizadas ou serviços prestados ao **GAVED** e recibos de doações financeiras ou em bens (materiais e imateriais);

VI - Manter todo o controle do numerário em estabelecimentos bancário e efetuar o registro das anuidades dos **Associados** e as receitas de venda de brindes ou ingressos em eventos de captação de recursos provendo a notificação de valores devidos de **Associados** ou **Mantenedores** para com a Tesouraria do **GAVED**;

VII - Substituir o **Diretor-Presidente** ou o **Diretor-Secretário** em suas ausências;

ARTIGO 28º - O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da gestão financeira do **GAVED**, sendo composto por **03 (três) Associados Fundadores** ou **Efetivos** (com mais de dois anos de período associativo) e serão eleitos pela **Assembleia Geral**.

§ Primeiro: O mandato do **Conselho Fiscal** será coincidente com o mandato da **Diretoria**.



EM BRANCO



R
Bommo
Sérgio Carlos LP 4

§ Segundo: Compete apenas ao **Presidente** do **Conselho Fiscal** a marcação das reuniões trimestrais e elaboração do voto de apreciação das demonstrações contábeis e movimentações financeiras do **GAVED**;

§ Terceiro: A presidência do **Conselho Fiscal** será exercida pelo período de ano para cada **Conselheiro** seguindo a ordem cronológica de seu tempo de associação prevalecendo no primeiro período, após a fundação, o **Associado Fundador** que tenha o seu nome aprovado antes dos demais. Nos demais períodos sendo eleitos dois ou mais **Associados Fundadores** o critério será pela idade cronológica dos **Associados** sendo que os mais velhos prevalecerão sobre os mais novos.

§ Quarto: Ocorrendo vacância no **Conselho Fiscal** será convocada uma **Assembleia Geral Extraordinária** no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após o fato para eleger novo integrante que assumirá o cargo até o final do mandato.

ARTIGO 29º - Compete ao **Conselho Fiscal**:

I – Examinar os livros de escrituração financeira e contábil do **GAVED**;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as alterações patrimoniais ocorridas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **GAVED**;

III – Requisitar ao **Diretor-Financeiro**, de forma documentada, por seu **Presidente** em exercício e a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras ou de variação patrimonial;

IV – Contratar e acompanhar o trabalho de auditores externos independentes se houver fato relevante que o justifique;

V – Através de seu **Presidente** em exercício convocar extraordinariamente uma **Assembleia Geral Extraordinária** se houver fato relevante que o justifique;

§ Único – O **Conselho Fiscal** se reunirá ordinariamente a cada **3 (três) meses** e, extraordinariamente, sempre que necessário embasado por fato que justifique em convocação a ser feita por seu **Presidente** em exercício.

Capítulo IV – Das Fontes de Recursos

ARTIGO 30º - Constituem fontes de recursos do **GAVED**, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades fins:

I - As contribuições dos **Mantenedores**;



EM BRANCO

4 LP *Caros* *Zeferino* *Bommo* *R*



II - As doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III - Legados, heranças, direitos, créditos e, ou, quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;

IV - Os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos e termos de parceria ou de cooperações firmadas com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;

V - Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;

VI - As receitas decorrentes de campanhas, programas, eventos, venda de brindes com a logomarca do **GAVED** e, ou, projetos específicos;

VII - As rendas em seu favor, sendo constituídas por terceiros;

VIII - O usufruto instituído em seu favor;

IX - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

X - Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e, ou, propriedade industrial.

XI - Rendimentos providos de taxas de captação para **Projetos Próprios** ou **Apadrinhados** na razão de **4% (quatro por cento)** dos valores efetivamente captados conforme detalhado no **Artigo 32º do Capítulo V**, ressaltando que poderá haver a concessão de descontos nestas taxas nos termos dos **§ 2º e § 3º do Artigo 10º** deste **Estatuto Social**.

§ Primeiro: Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais em **Projetos Próprios** ou **Apadrinhados**.

§ Segundo: Não será permitido que **Associados** não integrantes da **Diretoria** promovam eventos ou campanhas de natureza arrecadatória ou recebem em nome do **GAVED** qualquer valor, bem (material ou imaterial) sem a existência de **Proposta de Ação** votada ou ainda autorização expressa do **Diretor Presidente** ou seus Prepostos conforme estipulado nos **Incisos V e VI da Artigo 25º** deste **Estatuto Social**.

Bommo



EM BRANCO

4 LP Carlos Zelchus Romo R



Capítulo V – Da Forma de Apadrinhamento e Contrapartidas

Jad

ARTIGO 31º - A formalização do apadrinhamento se dará nos termos do **Artigo 3º** e seus **4 Parágrafos** sendo inadmitida qualquer atuação, seja institucional ou ajuda financeira de parte do **GAVED**, sem esta solicitação ser votada e aprovada pela **Diretoria Executiva do Clube dos Desbravadores** que esteja no gozo das prerrogativas no ano corrente em mandado votado e aprovado pela **Comissão de Nomeação de Cargos Eclesiásticos da Congregação da Igreja Adventista do Sétimo Dia** a que pertença este **Clube**.

Estrela Guedes

§ Único: Após a aprovação supracitada será feito o preenchimento de formulário específico e a juntada de documentos pessoais da **Diretoria do Projeto Local Clube de Desbravadores**. A seguir o **Diretor-Presidente do GAVED** fará **Edital de Convocação** de uma **AGE – Assembleia Geral Extraordinária** para que os **Associados da Entidade Apadrinhadora** aprovem, com o quórum estipulado no **§ Primeiro do Artigo 20º** deste **Estatuto Social**, a Ata com o apadrinhamento. Após será procedido o devido registro no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Belo / SC** para que surta os efeitos legais.

4

ARTIGO 32º - A título de remuneração do trabalho desenvolvido e visando cobrir despesas administrativas, de capacitação gerencial, tributária ou de assessorias especializadas na área contábil, de captação de recursos, ou jurídica na execução de seus objetivos sociais descritos nos **Artigos 2º e 3º** deste **Estatuto Social**, o **GAVED** reterá até **4% (quatro por cento)** dos valores efetivamente captados junto a doadores públicos e privados, com ou sem renúncia fiscal, para custear as despesas de **Projetos Próprios** ou **Apadrinhados**.

HH

§ Primeiro: O **GAVED** não cobrará nenhuma taxa de ingresso ou assessoramento de **Projetos Apadrinhados** ficando restrita a cobrança de percentual apenas de valores efetivamente captados e descontado no ato da transferência dos valores recebidos.

Gmbrown

§ Segundo: Havendo necessidade do **GAVED** abrir conta bancária em nome do **Projeto Local Apadrinhado** para receber recursos captados as tarifas bancárias ou eventuais impostos criados sobre a movimentação financeira serão de responsabilidade do **Projeto Apadrinhado**.

§ Terceiro: Havendo situação financeira deficitária de algum destes **Projetos**, após análise da **Diretoria** e existindo reservas na **Tesouraria**, o **GAVED** poderá fazer a quitação antecipada destes valores para viabilizar o processo de captação e ou prestação de contas tendo o direito a ressarcir-se quando da entrada de recursos para o **Projeto Apadrinhado** que estiver em dívida.

Luiz de Aguiar



EM BRANCO

4 LP Carlos Augusto Gomes R



Capítulo VI – Do Patrimônio, Seu Uso e Destinação

ARTIGO 33º - O patrimônio do **GAVED** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, direitos definidos contabilmente, ações e títulos da dívida pública.

ARTIGO 34º - Quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, e uma **Assembleia Geral Extraordinária** convocada para este fim optar pela dissolução do **GAVED**, o respectivo patrimônio líquido, após o pagamento de dívidas e obrigações legais poderá ser usado para restituir aos **Associados Fundadores e Efetivos**, que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias na data da extinção, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação em valor atualizado proporcional ao que for doado em acordo com o **§ Primeiro do Artigo 61 da Lei 10.406/2002**.

§ Primeiro: Porém a **AGE** será soberana para optar pela transferência destes bens à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da **Lei 9.790/99** concomitante com o **Artigo 33, Inciso III da Lei 13.019/2014**, preferencialmente que tenha objeto social semelhante ao do **GAVED**, ou aos **Projetos Apadrinhados** de forma equânime.

§ Segundo: Na falta de pessoa jurídica qualificada no **§ Primeiro** deste **Artigo** poderá destinar à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes ao **GAVED**.

§ Terceiro: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a **Entidade** tiver sede, instituição nas condições indicadas nos parágrafos acima, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

ARTIGO 35º - Na hipótese do **GAVED** obter e posteriormente, perder a qualificação de **OCS** ou **OSCIP** instituída pela governo através da Secretaria da Receita Federal ou outro Órgão Governamental, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

Capítulo VII – Da Prestação de Contas

ARTIGO 36º - A prestação de contas do **GAVED** observará como critérios mínimos:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade que vierem as instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade para serem aplicadas ao Terceiro Setor;

EM BRANCO

4 LP *Carlos* *Seferius* *Bomms* R



[Handwritten signature]

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz nos termos da **Secção III da Lei nº 13.019 / 2014**, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão que requeira documentalmente;

Estácio Guedes

III – A realização de auditoria por controles internos e auditores externos independentes quando da aplicação de recursos objeto de Termo de Parceria como previsto na legislação vigente;

[Handwritten mark]

IV – A prestação de contas para **Conselho Fiscal** será disponibilizada aos **Associados Fundadores e Efetivos** e o resumo publicado no site da **Entidade** trimestralmente independente de solicitação ou não de parte destes.

[Handwritten signature]

V – A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o **§ Único do Artigo 70 da Constituição Federal** concomitante com a **Secção VII da Lei 13.019/2014** e outros diplomas legais que vierem a ser instituídos em níveis federal, estadual e municipal.

Gumbra

ARTIGO 37º - Havendo superavit no final do exercício o **Diretor Tesoureiro** fará provisionamento para **180 (cento e oitenta) dias** de despesas da **Entidade** e manterá este numerário na conta bancária em aplicação rentável que não comprometa a sua utilização em caso de necessidade. Entre as despesas será provisionado o valor da anuidade dos **15 Associados Fundadores** a vencer no exercício seguinte. Se mesmo após esta providência ainda restar saldo positivo o valor deverá ser distribuído em forma de produtos, serviços ou ainda em eventos entre os **Projetos Locais Apadrinhados** conforme a sua necessidade e dentro das normas ou necessidades específicas consonantes com as atividades fins.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

[Handwritten signature]

ARTIGO 38º - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano. O fechamento das demonstrações contábeis deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia 31 de março do ano subsequente ao exercício a que se refere.

[Handwritten signature]

ARTIGO 39º - O presente **Estatuto Social** poderá ser reformado, no todo ou em partes e em qualquer tempo, observando-se as regras nele previstas e entrará em vigor na data de seu registro no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Belo / SC**.

[Handwritten signature]



EM BRANCO



§ Único - Os casos omissos no presente **Estatuto Social** serão resolvidos pela **Diretoria** e referendados pela primeira **Assembleia Geral Ordinária** que vier a ser realizada.

ARTIGO 40º - O presente **Estatuto Social** deverá ser registrado no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Belo / SC**.

Bombinhas / SC, 04 de julho de 2023.

Erson Leal Ramos
Presidente da Assembleia Geral de Fundação

João Pedro Ramos
Secretário da Assembleia Geral de Fundação

Dr. Dilmar Saraiva Belchior
OAB/RS 69.952 - CPF 468.558.150-49



EM BRANCO



Os Associados Fundadores abaixo assinados declaram estar conformes com o Estatuo Social do GAVED – Grupo de Apoio Voluntário aos Desbravadores:

Carlos Alexandre Souza
CPF nº 289.674.168-22

Luzia Aparecida Pelito

Luzia Pelito de Araújo
CPF nº007.392.029-01

Clóvis Soares
CPF nº 762.184.249-49

Simone Temoteo Paim da Silva
CPF nº 039.563.789-97

Patrícia Alessandra Cremonesi Guedes
CPF nº 054.734.259-41

Tiago Alves da Silva
CPF nº112.146.694-09



EM BRANCO



Eduardo Ribeiro Araújo
CPF nº 090.988.749-75

Gerberson de Amorim Melo
CPF nº 074.297.334-41

Silvia Edite Sastre Borba
CPF nº 018.336.359-06

Luiz André Nogueira da Silva
CPF nº 006.960.829-69

Danilo Costa da Silva
CPF nº 995.693.025-34

Fernanda Cristina Bruno da Silva
CPF nº 285.826.218-76

Nayra Larissa Ramos
CPF nº 024.373.070-52

Assinatura digital avançada nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 14.063 de 23/09/2022 dispensado o reconhecimento de firma em Cartório cfe. Art. 9º do Decreto nº 6.932/2009, redação do Decreto nº 8.936/2016.



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS F
ASSOAL JURÍDICAS - PORTO BELO - SC**

Rua Cap. Gilberto Leal Nunes, nº 135, sala 03 - Centro - 88210-000

Protocolado sob nº 3.176 em 04/10/2023.
Registro nº 304, nº 4 do livro A-2, de 06/11/2023. Registro do Estatuto Social do
Associação Voluntários aos Desbravadores - GAVED. Selo de fiscalização:
GYP98259-9QP9. ISS: R\$ 3,26. EIO: R\$ 108,92. FRJ: R\$ 24,73. ISS: R\$ 3,26

- Franciny Beatriz Abreu - Oficial Titular
- Thaiane de Oliveira Brisolla - Escrevente Substituta
- Georgea Bortolini Bortoli Taborda - Escrevente Substituta

Confira o selo em: <https://selo.tjsc.ju.br/>

EM BRANCO



Estatuto Social GAVED.pdf

Documento número c27277a7-e4b6-4367-9a4d-6a659fd7882f



Assinaturas

✓ Erson Leal Ramos
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.50.220.122 / Geolocalização: -23.477483, -47.436077
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Agosto 29, 2023, 21:23:40
CPF: 975.991.588-04
E-mail: erson.leal@hrassociados.com
Telefone: + 5547999420606
ZapSign Token: c0a68a73-****-****-****-2b3b00c1525e
Foto do rosto (selfie) anexa.

Assinatura de Erson Leal Ramos

✓ João Pedro Ramos
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 186.225.237.201
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_7 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
CriOS/116.0.5845.118 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Setembro 01, 2023, 08:45:10
CPF: 043.500.470-00
E-mail: jp.jocaramos@gmail.com
Telefone: + 5547992394516
ZapSign Token: d0f00d10-****-****-****-5c4e55a7576c
Foto do rosto (selfie) anexa.

Assinatura de João Pedro Ramos

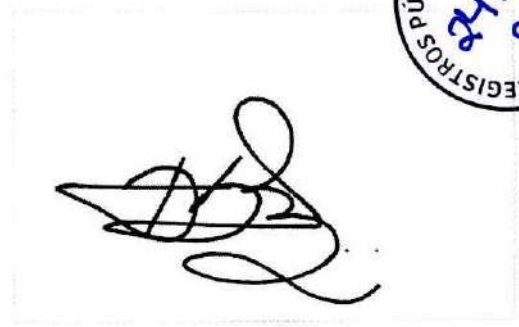


EM BRANCO



DILMAR SARAIVA BELCHIOR
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 170.231.4.227
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Agosto 29, 2023, 18:06:15
CPF: 468.558.150-49
E-mail: belchior.advocacia@yahoo.com.br
Telefone: + 5551982199380
ZapSign Token: afd545b4-****-****-****-96a118451b33
Foto do rosto (selfie) anexa.



Assinatura de DILMAR SARAIVA BELCHIOR



Carlos Alexandre Souza
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.51.83.86
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_6 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
Version/16.6 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Agosto 21, 2023, 18:39:41
CPF: 289.674.168-22
E-mail: ess.suporte@gmail.com
Telefone: + 5548996431945
ZapSign Token: 1ee135f1-****-****-****-44fdaa084fa2
Foto do rosto (selfie) anexa.



Assinatura de Carlos Alexandre Souza



LUZIA APARECIDA PELITO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.174.244.196
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; U; Android 10; pt-br; MI 8 Lite
Build/QKQ1.190910.002) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like
Gecko) Version/4.0 Chrome/112.0.5615.136 Mobile
Safari/537.36 XiaoMi/MiuiBrowser/13.35.0-gn
Data e hora: Agosto 27, 2023, 12:04:43
CPF: 007.392.029-01
E-mail: luziapelito49@gmail.com (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5547999332577
ZapSign Token: b66301ca-****-****-****-276840c542cc
Foto do rosto (selfie) anexa.



Assinatura de LUZIA APARECIDA PELITO



EM BRANCO



✓ Clóvis Soares
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 181.216.46.120 / Geolocalização: -12.547821, -55.712806
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Agosto 16, 2023, 07:32:11
CPF: 762.184.149-49
E-mail: clovissoares128@gmail.com
Telefone: + 5547999980798
ZapSign Token: 2f761420-****-****-****-bb05157d0a9e
Foto do rosto (selfie) anexa.

Assinatura de Clóvis Soares

✓ Simone Temoteo Paim da Silva
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 170.254.221.78 / Geolocalização: -27.128661, -48.613427
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/110.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Agosto 24, 2023, 22:38:54
CPF: 039.563.789-97
E-mail: spes.ds@gmail.com
Telefone: + 5547996619138
ZapSign Token: 059cd133-****-****-****-b135973818b5
Foto do rosto (selfie) anexa.

Assinatura de Simone Temoteo Paim da Silva

✓ Patrícia Alessandra Cremonesi Guedes
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.51.76.210 / Geolocalização: -27.136131, -48.594544
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Agosto 25, 2023, 08:11:08
CPF: 054.734.259-41
E-mail: pathybemestar@gmail.com
Telefone: + 5547996070683
ZapSign Token: 9753a8fb-****-****-****-250f6f642d68
Foto do rosto (selfie) anexa.

Assinatura de Patrícia Alessandra Cremon...

EM BRANCO



✓ **Tiago Alves da Silva**
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 138.59.128.74 / Geolocalização: -27.129965, -48.622547
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Agosto 27, 2023, 14:55:50
CPF: 112.146.694-09
E-mail: tiago_13alves@hotmail.com
Telefone: + 5581986265527
ZapSign Token: b8d72d20-****-****-****-cac9ebcd1577
Foto do rosto (selfie) anexa.

Assinatura de Tiago Alves da Silva

✓ **Eduardo Ribeiro Araújo**
Assinou

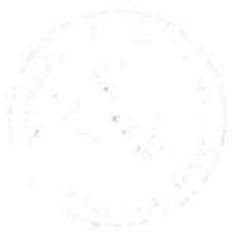
Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 170.81.218.180 / Geolocalização: -27.140497, -48.596314
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-A307GT)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: Agosto 15, 2023, 12:30:19
CPF: 090.988.749-75
E-mail: pakaoribeirodearaujo@gmail.com
Telefone: + 554792746460
ZapSign Token: 234ccae1-****-****-****-fe93fa50f8cb
Foto do rosto (selfie) anexa.

Assinatura de Eduardo Ribeiro Araújo

✓ **Gerbson de Amorim Melo**
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 45.166.206.166 / Geolocalização: -27.133177, -48.623041
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Agosto 25, 2023, 06:22:41
CPF: 074.297.334-41
E-mail: gerbsonamorim79@gmail.com
Telefone: + 5547996940017
ZapSign Token: 8553ca17-****-****-****-07288fbc221b
Foto do rosto (selfie) anexa.

Assinatura de Gerbson de Amorim Melo



EM BRANCO



Silvia Edite Sastre Borba Vieira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 45.230.27.138 / Geolocalização: -27.125506, -48.617663
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Agosto 15, 2023, 22:56:23
CPF: 018.336.359-06
E-mail: Silvia.borba@hotmail.com
Telefone: + 5547992407244
ZapSign Token: 95655ac0-****-****-****-867d58db49ad
Foto do rosto (selfie) anexa.

Assinatura de Silvia Edite Sastre Borba ...



Luiz André Nogueira da Silva
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 186.225.225.192:59398 / Geolocalização: -27.154907,
-48.573884
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SAMSUNG SM-
A146M) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
SamsungBrowser/22.0 Chrome/111.0.5563.116 Mobile
Safari/537.36
Data e hora: Agosto 09, 2023, 22:43:16
CPF: 006.960.829-69
E-mail: andrenogueiramga@hotmail.com
Telefone: + 5547997299291
ZapSign Token: 7c8b2b74-****-****-****-9b686ffe8502
Foto do rosto (selfie) anexa.

Assinatura de Luiz André Nogueira da Silva



Danilo Costa da Silva
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.127.188.29
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Agosto 28, 2023, 18:56:00
CPF: 995.693.025-34
E-mail: spes.ds@gmail.com
Telefone: + 5547997244171
ZapSign Token: 62896cf9-****-****-****-0d843581456d
Foto do rosto (selfie) anexa.

Assinatura de Danilo Costa da Silva



EM BRANCO



Fernanda Cristina Bruno da Silva
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 138.97.139.213 / Geolocalização: -27.101194, -48.615648

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: Agosto 27, 2023, 12:46:57

CPF: 285.826.218-76

E-mail: fezoca.bruno@hotmail.com

Telefone: + 5547996887517

ZapSign Token: 3bf7247d-****-****-****-50887101616c

Foto do rosto (selfie) anexa.

Assinatura de Fernanda Cristina Bruno da...



Nayra Larissa Ramos
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.84.37.196 / Geolocalização: -23.452987, -45.071716

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: Agosto 15, 2023, 20:15:03

CPF: 024.373.070-52

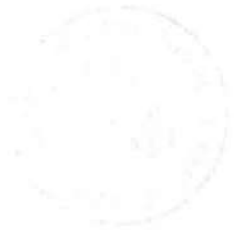
E-mail: nayralarissa.r@gmail.com

Telefone: + 12912991162521

ZapSign Token: b864f832-****-****-****-faba59d6b01c

Foto do rosto (selfie) anexa.

Assinatura de Nayra Larissa Ramos.



EM BRANCO